



PROCESSO	:	8.009-8/2022
INTERESSADO	:	ONEZIMO DELFINO DA COSTA
PRINCIPAL	:	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA -MTPREV
ASSUNTO	:	TRANSFERÊNCIA À INATIVIDADE, A PEDIDO, MEDIANTE RESERVA REMUNERADA
RELATOR	:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

II- RAZÕES DO VOTO

6. Considerando que o beneficiário preenche todos os requisitos constitucionais e que o Ato de aposentadoria atende às exigências legais, acolho o Parecer 6.434/2022 do Ministério Público de Contas e **VOTO** no sentido de:

a) **registrar** o Ato 696/2022, publicado no Diário Oficial do Estado 28.194, em 25/02/2022 (fl. 07 – Doc. 103053/2022) e,

b) **julgar legal** o cálculo do ato de Transferência à Inatividade, a pedido, mediante Reserva Remunerada, com proventos proporcionais, concedido ao Sr. **Onezimo Delfino da Costa**, efetivo na graduação de Segundo Tenente LC 541/2014 N-003, lotado no corpo de bombeiro militar, município de CUIABA/MT, com fundamento Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso II, alínea "a", todos da Lei Complementar 555/2014, c/c art. 24-F do Decreto-Lei 667/1969, com redação dada pela Lei 13.954/2019, bem como o teor do Processo 5701/2022, do Mato Grosso Previdência, art. 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 (LOTCE/MT); e artigos 10, inciso XXIII, 211, inciso II, da Resolução Normativa 16/2021 - TCE/MT.

É o voto.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2023.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

